

Ha por bem, conformando-se com o parecer de 4 do corrente, do conselho superior de obras publicas e minas, conceder á mencionada companhia a auctorisação que pede para assentar a linha referida com as seguintes condições:

- 1.^a A nova linha será levantada, logo que o governo o julgar necessario, repondo-se a estação no estado actual;
- 2.^a A agulha da nova linha será fechada por um cadeado, cuja chave, bem como as das portas, que devem fechar as aberturas da vedação, deverão ficar em poder do chefe da estação;
- 3.^o A nova linha poderá ser aproveitada para o serviço geral da estação, sempre que for conveniente ao mesmo serviço.

Paço, em 15 de janeiro de 1894. — *Carlos Lobo d'Avila.*

D. do G. n.º 12, de 16 de janeiro.

Direcção dos serviços telegrapho-postaes

Repartição dos telegraphos

Tendo em consideração o que me representou a companhia «Eastern Telegraph», pedindo para lhe ser renovado o privilegio exclusivo concedido pelo contrato de 19 de março de 1870, nos termos do artigo 36.^o do contrato celebrado em 17 de junho ultimo entre o governo e a companhia «Telegraph Construction and Maintenance» para o estabelecimento de diferentes cabos submarinos;

Considerando que a referida companhia «Telegraph Construction and Maintenance» cumpriu os encargos estabelecidos pelo artigo 4.^o do referido contrato;

Conformando-me com o parecer dado sobre o assumpto pelo conselheiro procurador geral da corôa e fazenda:

Hei por bem determinar que seja renovado por dez annos, a contar de 17 de junho de 1893, o privilegio exclusivo concedido á companhia «Eastern Telegraph» pelo contrato de 19 de março de 1870.

O ministro e secretario d'estado dos negocios das obras publicas, commercio e industria assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 15 de janeiro de 1894. — REI. — *Carlos Lobo d'Avila.*

D. do G. n.º 12, de 16 de janeiro.

Tendo em consideração o que me representou a companhia «Brazilian Telegraph», pedindo para lhe ser prorogado o privilegio exclusivo concedido pelo contrato de 12 de novembro de 1872, nos termos do artigo 36.^o do contrato celebrado em 17 de junho ultimo entre o governo e a companhia «Telegraph Construction and Maintenance», para o estabelecimento de diferentes cabos submarinos;

Considerando que a companhia «Telegraph Construction and Maintenance» cumpriu os encargos estabelecidos pelo artigo 4.^o do referido contrato;

Conformando-me com o parecer dado sobre o assumpto pelo conselheiro procurador geral da corôa e fazenda:

Hei por bem determinar que seja prorogado por dez annos, a contar de 1 de janeiro de 1895, o privilegio exclusivo, concedido á companhia «Brazilian Telegraph» pelo contrato de 12 de novembro de 1872.

O ministro e secretario d'estado dos negocios das obras publicas, commercio e industria assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 15 de janeiro de 1894. — REI. — *Carlos Lobo d'Avila.*

D. do G. n.º 12, de 16 de janeiro.

Tendo em consideração o que me representou a companhia «Telegraph Construction and Maintenance», pedindo para levantar o deposito de 22:500\$000 réis, realisado na caixa geral de depositos, em 9 de fevereiro de 1892, e que servia de garantia ao cumprimento das obrigações da referida empresa, estipuladas nos artigos 1.^o, 2.^o, 3.^o e 4.^o

do contrato de 17 de junho ultimo, relativas ao estabelecimento de diferentes cabos submarinos entre Portugal e as ilhas dos Açores;

Considerando que o lançamento d'esses cabos se effectuou dentro do praso fixado nos referidos artigos;

Conformando-me com o parecer dado sobre este assumpto pelo conselheiro procurador geral da corôa e fazenda:

Hei por bem auctorisar o governo a mandar restituir á companhia «Telegraph Construction and Maintenance» o deposito de garantia de 22:500\$000 effectuado na caixa geral de depositos, em 9 de janeiro de 1892.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda e o ministro e secretario d'estado dos negocios das obras publicas, commercio e industria, assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 15 de janeiro de 1894. — REI. — *Ernesto Rodolpho Hintze Ribeiro* — *Carlos Lobo d'Avila.*

D. do G. n.º 12, de 16 de janeiro.

Repartição dos correios

1.^a Secção

Usando da faculdade conferida ao governo pelo artigo 208.^o da organização dos serviços telegrapho-postaes, approvada por decreto de 1 de dezembro de 1892:

Hei por bem decretar que o artigo 619.^o do regulamento para os serviços dos correios, approvado por decreto de 10 de dezembro do mesmo anno, seja substituído pelo seguinte:

Artigo 619.^o As indemnizações devidas pelos empregados dependentes da direcção dos serviços telegrapho-postaes, nos termos do § 2.^o do artigo 156.^o da organização dos referidos serviços, approvada por decreto de 1 de dezembro de 1892, deverão por elles ser pagas em deducções mensaes successivas nos seus vencimentos, não podendo exceder cada uma d'ellas a sexta parte dos mesmos vencimentos.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda e o ministro e secretario d'estado dos negocios das obras publicas, commercio e industria, assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 15 de janeiro de 1894. — REI. — *Ernesto Rodolpho Hintze Ribeiro* — *Carlos Lobo d'Avila.*

D. do G. n.º 26, de 3 de fevereiro.

Direcção dos serviços de obras publicas

Repartição de caminhos de ferro

Considerando que é de grande utilidade publica facilitar os transportes de pessoas e mercadorias em caminhos de ferro sem prejuizo dos rendimentos da exploração;

Considerando que na Hungria tem dado bons resultados o systema de tarifa por zonas, adoptado n'aquelle estado;

Considerando que já em côrtes foi chamada a attenção do governo para este systema de tarificação, e que é de toda a conveniencia estudal-o com applicação ás linhas ferreas de via normal do paiz, exploradas pelo estado e por companhias:

Ha por bem Sua Magestade El-Rei nomear uma comissão, que será composta do conselheiro Marianno Cyrillo de Carvalho, ministro e secretario d'estado honorario, que servirá de presidente; dos conselheiros João Joaquim de Matos e Bento Fortunato de Moura Coutinho de Almeida d'Eça, inspectores de caminhos de ferro; do inspector de 2.^a classe José Joaquim de Paiva Cabral Couceiro, director da fiscalisação de caminhos de ferro; do conselheiro João Pedro Tavares Trigueiros, director dos caminhos de ferro do sul e sueste; do inspector graduado Manuel Afonso de Espregueira, director geral da companhia real